

Projeto de Resolução n.º 143/XVI/1.^a

Recomenda ao Governo que adopte medidas que incentivem a recolha de óleos alimentares usados de origem doméstica

Exposição de Motivos

A Lista Europeia de Resíduos publicada pela Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de Dezembro, que altera a decisão 2000/532/CE, da Comissão, de 3 de Maio, referida no artigo 7.º da Directiva 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro, qualifica os óleos alimentares usados como um resíduo e o quadro legal em vigor no nosso país determina que o produtor é responsável pelos resíduos que gera e pelo seu destino final.

O impacto ambiental da descarga indevida deste tipo de resíduos é conhecido e está bem identificado. De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a descarga de 1 litro de óleo doméstico no ralo de uma lava-loiças da cozinha pode contaminar de uma só vez 1 milhão de litros de água, ou seja, o equivalente à quantidade de água suficiente para a sobrevivência de um ser humano até aos 40 anos. Além do mais este descarte indevido provoca problemas nos sistemas de tratamento de águas residuais.

Contudo e sem prejuízo deste impacto ambiental, estes resíduos podem ser valorizados em produtos como biodiesel e sabão, sendo por isso essencial proceder à recolha selectiva e encaminhá-los para destinos adequados. A valorização destes recursos em biodiesel, assume particular importância dado que este é um substituto do gasóleo, que pode reduzir a emissão de gases de estufa e contribuir para o cumprimento das metas nacionais e internacionais neutralidade climática.

Um recente estudo dinamizado pela ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável¹, da autoria de Rui Berkemeier e Pedro Carteiro, procurou fazer um retrato da gestão deste fluxo de resíduos pelos municípios, referente a quantidades recolhidas, número de oleões e principais dificuldades registadas, e o universo de dados recolhidos cinge-se ao ano de 2022 e abrange praticamente metade da população portuguesa (4 551 564 habitantes).

De acordo com este estudo, em 2022 os municípios incluídos na amostra recolheram 514,56 toneladas de óleos alimentares usados, o que se traduz numa quantidade média anual recolhida por habitante de 0,11 litros – valor muito aquém do litro de óleo consumido semanalmente em média por uma família de quatro pessoas, de acordo com os dados da Agência Portuguesa do Ambiente. De um modo geral, ao ler este estudo pode-se concluir que a taxa de recolha é maior nos municípios que possuem uma rede de oleões mais apertada e nos municípios que possuem um sistema porta-a-porta a pedido (como é o caso do município de Braga e dos municípios do sistema de gestão de resíduos urbanos da Braval que tendo este sistema conseguiram recolher 0,13 litros por habitante/ano), e que existem vários municípios com uma quantidade média anual recolhida bem a baixo dos 0,11 litros (como é o caso de Barcelos, de Guimarães, de Sintra, de Vila Nova de Famalicão e de Setúbal).

Neste estudo apontam-se como principais problemas e dificuldades ao sistema de recolha por oleões: a contaminação do óleo depositado em virtude da sua incorrecta utilização e da sua colocação na via pública (14,3% dos municípios inquiridos); o roubo do óleo usado em virtude do valor económico que tem (38,8% dos municípios inquiridos); o número insuficiente de oleões (14,3% dos municípios inquiridos); a pouca adesão da população (8,2% dos municípios inquiridos); e a destruição destes equipamentos na sequência de vandalismo. Por seu turno os sistemas de recolha porta-a-porta revelaram resultados substancialmente mais positivos, como se pode

¹ Relatório disponível em: https://zero.org/?listas_ficheiros=relatorio-oleos-alimentares-usados-municipios-2022.

comprovar pelo caso do município de Braga e dos municípios do sistema de gestão de resíduos urbanos da Braval - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., que tendo este sistema conseguiram recolher 0,13 litros por habitante/ano, acima da média anual registada neste estudo.

Os dados apresentados neste estudo são particularmente preocupantes quando é sabido que de acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente Portugal recicla apenas 21% da totalidade dos resíduos urbanos, sendo que as meta para 2025 e 2030 respectivamente de 55% e de 60%, que dificilmente poderão ser cumpridas sem mudanças estruturais.

Para que o país aumente os seus níveis de reciclagem e se aproxime das metas a que está vinculado, é essencial que se adoptem medidas que incentivem a recolha de óleos alimentares usados, mas também aumentem a transparência relativamente à gestão destes resíduos.

Desta forma, com a presente iniciativa, o PAN pretende que o Governo tome, em primeiro lugar, diligências junto da Agência Portuguesa do Ambiente para assegurar que há a recolha e divulgação pública sistemática de dados sobre a gestão de óleos alimentares usados de origem doméstica, evitando que tenha de ser a sociedade civil a fazer um esforço redobrado para que tais dados sejam recolhidos e divulgados.

Em segundo lugar, tendo em conta que a adesão da população continua a ser um dos principais problemas apontados pelos municípios na gestão destes resíduos, parece-nos essencial que o Governo aposte em campanhas de sensibilização para a necessidade de adequado depósito dos óleos alimentares usados de origem doméstica dirigidas aos cidadãos e para o impacto ambiental do depósito incorrecto.

Em terceiro e último lugar, atendendo ao manifesto sucesso dos sistemas de recolha dos óleos alimentares usados porta-a-porta, seria importante que o Governo avaliasse a possibilidade de o fluxo dos óleos alimentares usados de origem doméstica passar a ser gradualmente integrado em circuitos de recolha selectiva porta-a-porta,

nomeadamente a pedido (por telefonema, ou outro meio, como já acontece com os municípios do sistema de gestão de resíduos urbanos da Braval) e de se criarem incentivos dirigidos aos consumidores que adiram a este tipo de sistema de recolha. Desta forma integrar-se-ia os óleos alimentares usados no âmbito da mudança de paradigma que foi a introdução da recolha porta-a-porta para o fluxo das embalagens e para os biorresíduos.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- I. Tome diligências junto da Agência Portuguesa do Ambiente para assegurar a recolha e divulgação pública sistemática de dados sobre a gestão de óleos alimentares usados de origem doméstica em Portugal;
- II. Promova campanhas nacionais de sensibilização para a necessidade de adequado depósito dos óleos alimentares usados de origem doméstica e para o impacto ambiental do depósito incorrecto de tais resíduos; e
- III. Avalie a possibilidade de o fluxo dos óleos alimentares usados de origem doméstica passar a ser gradualmente integrado em circuitos de recolha selectiva porta-a-porta, nomeadamente a pedido por telefone ou outro meio, e de se criarem incentivos dirigidos aos consumidores que adiram a este tipo de sistema de recolha.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 5 de Junho de 2024

A Deputada,

Inês de Sousa Real